

CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2026 – PROEX/URCA

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS E CADASTRO RESERVA DE CANDIDATOS (AS) DO PROGRAMA DE EXTENSÃO PRÉ-VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – PREVEST URCA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA**, por meio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX, torna pública a presente Chamada Pública, nos termos das Resoluções CONSUNI nº 6/2012, CEPE nº 30/2012 e CEPE nº 9/2014 e demais normas institucionais aplicáveis:

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de Extensão Universitária e as políticas institucionais da URCA;

CONSIDERANDO o alinhamento da URCA à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de fomento, execução e publicização das ações extensionistas no âmbito da URCA;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de atividades de extensão no currículo dos Cursos, considerando a indissociabilidade do ensino e da pesquisa (Resolução CNE, nº 07/2018), Assim como, com a creditação das ações de extensão, computadas quando previstas em orientações institucionais do setor competente e/ou prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do (a) estudante bolsista ou voluntário (a).

RESOLVE tornar pública a Chamada Pública nº 11/2026 – /PROEX/URCA para seleção de discentes bolsistas e cadastro reserva destinados ao Programa de Extensão Pré-Vestibular da Universidade Regional do Cariri – PREVEST URCA, junto ao Programa de Bolsas Universitárias (PBU) com apoio do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP) sob a gestão da Fundação Cearense de Apoio à Pesquisa (FUNCAP).

1. DEFINIÇÕES

1.1 Para fins desta Chamada, adota-se o conceito de Extensão Universitária do Fórum de Pró-Reitores (as) de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX) e as Diretrizes Nacionais de Extensão vigentes.

- a) **Extensão Universitária:** compreende-se como “[...] processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade” (FORPROEX, 2012). Tal concepção encontra respaldo e positividade na Resolução nº 7/2018, que institui as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira (Brasil, 2018), a qual dispõe, no seu Artigo 7º, que “são consideradas atividades de extensão aquelas que envolvem diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior, estando indissociavelmente vinculadas ao processo formativo do estudante”.
- b) **Política de Extensão:** conjunto de princípios, diretrizes e ações que orientam a formulação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades extensionistas da Universidade Regional do Cariri – URCA, individualmente ou em parceria com outras instituições ou

organizações sociais, mediante adesão ao PBU ou voluntariamente, visando interação de conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e competências entre a comunidade acadêmica e comunidade externa.

- c) **Programa de Extensão:** conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, oficinas, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando as ações de pesquisa e ensino, de caráter orgânico-institucional com diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo. (FORPROEX, 2007).
- d) **Ações Culturais:** conjunto de atividades que levem à valorização os modos de expressão e interação sociais, culturais, políticas, contribuindo para a formação acadêmica, profissional e social dos (as) discentes. A consolidação da cultura e sua relação com a extensão passa, também, pela construção de Políticas Culturais que demonstrem os delineamentos da cultura e sua função social de valorizar saberes, práticas e fazeres (FORPROEX, 2022), pluralidade de ideias, visões de mundo, respeito à liberdade, apreço à tolerância e diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas.
- e) **Áreas Temáticas:** constituem-se em categorias para a classificação institucional das atividades de extensão universitária. A finalidade dessa classificação é organizar, sistematizar e qualificar a produção extensionista, facilitando a identificação de afinidades temáticas e a articulação entre pessoas, grupos e projetos que atuam em campos semelhantes. São elas: 1. Comunicação; 2. Cultura; 3. Direitos Humanos e Justiça; 4. Educação; 5. Meio Ambiente; 6. Saúde; 7. Tecnologia e Produção; 8. Trabalho. Os projetos podem envolver mais de uma área temática e, nesses casos, devem sinalizar obrigatoriamente a área temática principal e, quando houver, a (s) área (s) temática (s) secundária (s).
- f) **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030:** é um plano de ação global da Organização das Nações Unidas – ONU, adotado em 2015 para promover o desenvolvimento sustentável, erradicar a pobreza e garantir a prosperidade para todos até 2030. Ela é composta por 17 objetivos e 169 metas interconectadas, que abordam as dimensões social, econômica e ambiental. A acrescenta-se a estes o *ODS 18 - Igualdade Étnico-Racial*, adotado pelo Brasil, com a finalidade de “eliminar o racismo e a discriminação, tanto direta quanto indireta, bem como nas formas múltipla ou agravada, e a intolerância correlata contra os povos indígenas e afrodescendentes nos ambientes públicos e privados de trabalho” (Resolução nº 02/2023 CNODS).

2. DAS BOLSAS

- 2.1 Serão ofertadas 4 (quatro) bolsas de extensão, com a possibilidade de oferta em maior quantidade, de acordo com a disponibilidade de recursos.
- 2.2 As bolsas terão financiamento do FECOP nos termos da Legislação que regulamenta a matéria.
- 2.3 A implantação das bolsas estará condicionada à liberação de recursos do FECOP.
- 2.4 O valor da bolsa financiada com recursos do FECOP será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

- 2.5 A quantidade de bolsas atenderá, sempre que possível, ao perfil dos estudantes da Universidade Regional do Cariri, observados a política de cotas étnico-raciais e sociais auferido em cadastro próprio para esse fim.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1 Os (as) candidatos (as) que concorrerão às vagas para bolsistas, obrigatoriamente, deverão ter cadastro FECOP por meio do Aluno Online e suas inscrições DEFERIDAS.
- 3.2 Ser aluno (a) regularmente matriculado (a) em curso de graduação da Universidade Regional do Cariri, durante a vigência da bolsa.
- 3.3 Não estar recebendo nenhum outro tipo de bolsa, sendo proibido o acúmulo desta com a de outros programas de fomento.
- 3.4 Não ter vínculo empregatício.
- 3.5 Dedicar 20 horas semanais para realização das atividades inerentes ao Programa de Extensão.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições estarão abertas no período de **27 a 31 de maio de 2026** por meio do endereço eletrônico <http://dti.urca.br/alunoonline/login> selecionando o menu “*Editais*” e em seguida o submenu “*Editais Disponíveis*”.
- 4.2 No ato da inscrição na plataforma on-line, os (as) candidatos (as) deverão escolher a vaga para o qual pretendem concorrer, preencher o formulário para esse fim e anexar cópias dos documentos necessários para participar do processo seletivo, os documentos a serem anexados são:
- Histórico Acadêmico atualizado.
 - Declaração de matrícula ou Comprovante de Matrícula atualizado.
 - Comprovante de Cadastro **FECOP 2025.2 – Com status “Deferido”**.
- 4.3 As vagas ofertadas neste edital estão distribuídas por unidade/modalidade e área de atuação, conforme Anexo A.

5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1 A seleção dos (as) candidatos (as) será realizada por uma Comissão Avaliação (CA) composta pelo (a) coordenador (a) do Programa de Extensão, que a presidirá, acompanhado (a) de mais duas pessoas convidadas.
- 5.2 Caberá ao (à) coordenador (a) do Programa conduzir o processo seletivo, da conferência dos documentos dos (as) candidatos (as) até o encaminhamento as atas devidamente assinadas contendo os resultados da seleção à PROEX, em conformidade com o cronograma estabelecido nesta Chamada Pública.
- 5.3 O (a) Coordenador (a) do Projeto deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, no prazo estabelecido nesta Chamada, a relação dos (as) candidatos (as) aprovados (as), em ordem

decrecente de classificação (da maior nota a menor), conforme os critérios de avaliação. A listagem deverá conter, obrigatoriamente, o nome completo dos (as) candidatos (as), pontuação final obtida e a respectiva situação (aprovado/a e classificável, quando couber), devidamente assinada pelo (a) Coordenador (a) responsável.

- 5.4 A seleção constará de duas fases: (1) Análise do Histórico Acadêmico (Coeficiente de Rendimento – CR); (2) Entrevista (ENT).
- 5.5 Cada fase será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota final (NF) calculada pela média aritmética simples das pontuações obtidas na Fase I (Coeficiente de Rendimento Acadêmico) e na Fase II, conforme a expressão: $NF = (CR + ENT) / 2$.
- 5.6 A Análise do Histórico Acadêmico, terá caráter classificatório e eliminatório, a nota dessa etapa corresponderá diretamente ao Coeficiente de Rendimento Acadêmico do (a) candidato (a), conforme registrado no histórico escolar emitido, observando o item 3.6 desta Chamada.
- 5.7 A Entrevista terá caráter classificatório e eliminatório, sendo avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), e destina-se a verificar a adequação do perfil do (a) candidato (a) às atividades do Programa de Extensão, observadas as diretrizes institucionais da extensão universitária da URCA considerados os seguintes critérios:
- Conhecimento e compreensão acerca dos objetivos, princípios e ações do Programa de Extensão;
 - Disponibilidade e comprometimento com a carga horária e com as atividades do Programa de Extensão;
 - Experiências acadêmicas, extensionistas, culturais, sociais ou comunitárias, formais ou não formais;
 - Capacidade de comunicação;
 - Motivação, interesse e compromisso ético/social com as ações extensionistas.
- 5.8 Será classificado o (a) candidato (a) que obtiver média geral igual ou superior a 6 (seis).
- 5.9 Em caso de empate na pontuação final, terá prioridade o (a) candidato (a) que obtiver maior pontuação na Entrevista.
- 5.10 Persistindo o empate, será considerado (a) classificado (a) o (a) candidato (a) com maior pontuação no Histórico Acadêmico.

Parágrafo único. Caso persista o empate após o critério estabelecido no item 6.7, a decisão caberá à Comissão de Avaliação, a qual poderá utilizar critérios complementares de avaliação, devidamente justificados em ata.

- 5.11 Os (as) candidatos (as) classificados (as) além do número de vagas ofertadas por esta Chamada Pública comporão cadastro de reserva dos respectivos Programas de Extensão inscritos/as, respeitada rigorosamente a ordem de classificação final.
- 5.12 O cadastro de reserva será utilizado para o preenchimento de vagas que venham a surgir em decorrência de desistência, desligamento, indeferimento na implantação da bolsa, não

comparecimento, ou ampliação do número de bolsas, dentro do prazo de vigência desta Chamada Pública, observada a disponibilidade orçamentária e Programas.

6. DO PREVEST URCA

6.1 O Programa de Extensão PREVEST envolve simultaneamente em três níveis complementares de atividades indissociáveis, a saber:

- a) Dimensão Pedagógica de base na educação popular freireana: voltada à preparação acadêmica dos (as) estudantes, pré-vestibulandos (as), mediante realização de atividades formativa em Círculos de Culturas e alinhadas às matrizes de referência do ENEM, bem como, aos processos seletivos de acesso ao ensino superior em nível local/regional, contemplando aulas na URCA, revisões, monitorias, simulados, aulas interdisciplinares, intensivos temáticos e eventos comunitários.
- b) Dimensão Social: orientada à ampliação da equidade de acesso à educação superior, por meio da priorização de estudantes oriundos (as) da rede pública de ensino e/ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica, do desenvolvimento de estratégias de busca ativa e vinculação comunitária, bem como da adoção de práticas inclusivas em espaços escolares e comunitários – oficinas de orientação profissional e escolha de curso, rodas de conversa sobre trajetórias universitárias, produção e disponibilização de materiais de estudos.
- c) Dimensão Formativo-Extensionista: destinada à formação acadêmica, cidadã e profissional da equipe universitária envolvida, compreendendo docentes, discentes bolsistas e voluntários (as), mediante processos de planejamento coletivo, formação pedagógica continuada, reflexão crítica sobre a prática extensionista e sistematização das experiências, em consonância com os princípios da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

7. DOS COMPROMISSOS DOS (AS) ESTUDANTES BOLSISTA

7.1 Participar das atividades formativas tais como cursos, oficinas, palestras etc. - promovidas pela PROEX/URCA.

Parágrafo único. O não comparecimento do (a) bolsista, sem justificativa plausível, será registrado como falta, poderá acarretar suspensão temporária da bolsa e, em caso de reincidência, o desligamento do Programa de Extensão.

7.2 Encaminhar, mensalmente, no período compreendido entre o dia 27 e o último dia útil de cada mês, o Relatório Mensal de Atividades, contendo a identificação nominal de todos os membros da equipe, atividades realizadas e etc. Após o preenchimento integral, o documento deverá ser submetido à avaliação e assinatura do (a) Coordenador (a) do Programa. Em seguida, deverá ser anexado ao respectivo Formulário Google indicado pela Pró-Reitoria.

7.2.1 O relatório deverá ser elaborado conforme o modelo disponibilizado em: <http://www.urca.br/proex/formularios/>.

7.3 Estar com o currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) e mantê-lo atualizado, pelo menos semestralmente, incluindo as informações, ações, atividades e produções realizadas no âmbito do Programa de Extensão ao qual está vinculado (a).

- 7.4 Participar da Semana de Extensão da URCA, colaborando com sua organização e execução, bem como submeter, ao evento, um trabalho sobre o respectivo Programa de Extensão, mediante anuência do (a) coordenador (a) e, se aprovado, apresentá-lo conforme as normas e condições estabelecidas pelo evento.
- 7.5 É de caráter obrigatório a menção do apoio institucional da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Regional do Cariri (PROEX/URCA) e do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP) em todas as publicações, apresentações, entrevistas, notas técnicas e demais formas de divulgação decorrentes dos resultados do Programa de Extensão desenvolvido.

Parágrafo único. A menção ao apoio deverá observar a seguinte forma: “Este Programa de Extensão Universitária conta com o apoio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da Universidade Regional do Cariri (URCA) e do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP), sob a gestão da Fundação Cearense de Apoio à Pesquisa (FUNCAP)”.

- 7.6 Ao término das atividades do ano vigente, o (a) bolsista deverá enviar, com anuência do (a) coordenador (a) do Programa de Extensão, o Relatório Final no formato de Artigo para o e-mail pibex@urca.br, observando as orientações da PROEX.
- 7.7 O (a) bolsista deverá submeter artigo à Revista de Extensão da Universidade Regional do Cariri, em coautoria com o (a) coordenador (a) do Programa de Extensão, observando as normas de submissão disponíveis em <http://revistas.urca.br/index.php/reu>, dentro dos prazos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

8. DOS COMPROMISSOS DO (A) COORDENADOR (A) DO PROGRAMA DE EXTENSÃO

- 8.1 Assegurar o registro, a sistematização e a divulgação das ações extensionistas, em consonância com esta Chamada, as políticas institucionais de extensão e de comunicação da Universidade;
- 8.2 Orientar, acompanhar e avaliar o desempenho do/s (a/s) estudantes bolsistas e voluntário/s (a/s), do/s (a/s) colaborador/es (a/as) vinculado/s (a/s) ao Programa de Extensão, sobretudo no que se refere ao cumprimento da carga horária estabelecida;
- 8.3 Acompanhar, registrar e informar à PROEX o efetivo cumprimento da carga horária das ações/atividades do Programa;
- 8.4 Comunicar à PROEX, por meio de documento formal institucional, quaisquer alterações relativas aos membros/equipe, discentes bolsista e/ou voluntário/a, cronograma ou ao plano de atividades, para fins de ciência, análise e/ou deliberação;
- 8.5 Encaminhar à PROEX as informações referentes ao Programa, nos prazos e formatos estabelecidos;
- 8.6 Encaminhar à PROEX os relatórios parciais e finais, artigo à Revista de Extensão sobre o Programa, nos prazos e formatos estabelecidos, quando não realizados pelo/s (a/s) bolsista (s);
- 8.7 Participar da avaliação dos trabalhos e das demais atividades desenvolvidas no âmbito da Semana de Extensão da URCA, incluindo, quando convocado/a, na composição de mesas, a

participação em rodas de conversa, a realização de minicursos e oficinas, bem como na apresentação de trabalhos acadêmicos relacionados ao Programa de Extensão.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Será admitido recurso no prazo especificado na presente Chamada Pública através do e-mail: bolsas.proex@urca.br.
- 9.2 Os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas nesta Chamada Pública serão indeferidos.
- 9.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato (a), devidamente fundamentado, sendo desconsiderado outro recurso de igual teor.

10. DA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

- 10.1 O (a) candidato (a) aprovado (a), CLASSIFICADO (A), será notificado (a) por e-mail pela PROEX, com as orientações para a entrega/implementação da documentação, devendo encaminhá-la no prazo máximo de 48 horas, contados do envio da notificação.
- 10.2 Para a implantação das bolsas serão necessários os seguintes documentos, em formato digital a serem enviados no período especificado nesta Chamada Pública pelo e-mail: bolsas.proex@urca.br:
 - a) Declaração de matrícula do (a) aluno (a) atualizada.
 - b) Histórico Acadêmico atualizado.
 - c) Cópia do RG e CPF do (a) candidato (a).
 - d) Dados bancários do (a) candidato (a): cópia do cartão de movimentação da conta bancária ou contrato de abertura de conta contendo número da agência com dígito e conta corrente com dígito no Banco Bradesco S.A ou Banco digital NEXT.
 - e) Ficha do (a) bolsista devidamente preenchida e assinada pelo (a) bolsista, conforme modelo disponível em: <http://www.urca.br/proex/formularios/>.
 - f) Declaração de disponibilidade de 20h semanais para atividades de extensão.
- 10.3 O descumprimento de qualquer dos itens acima implicará a não habilitação do (a) estudante para o recebimento da bolsa e a consequente perda da vaga, consentindo à PROEX a convocação do (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a), observada a ordem de classificação.

11. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 11.1 A concessão das bolsas vinculada ao Programa de Extensão desta Chamada Pública fica condicionada o cumprimento integral das obrigações estabelecidas, especialmente quanto:
 - a) Ao (à) extensionista bolsista, o preenchimento integral e ao envio regular dos Relatórios Mensais e do Relatório Final, conforme orientações e prazos definidos pela PROEX;
 - b) Ao (à) coordenador (a), à participação e à avaliação de trabalhos e demais atividades próprias da Semana de Extensão da URCA, tais como composição de mesas, rodas de conversa,

- minicursos e oficinas, quando houver, bem como à apresentação de trabalho acadêmico relacionado ao Programa de Extensão;
- c) Ao (à) extensionista bolsista e coordenador (a), o envio do artigo para a Revista de Extensão da URCA, dentro do prazo estabelecido pela PROEX.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta Chamada Pública poderá acarretar a suspensão da bolsa ou o indeferimento de sua renovação, a critério da PROEX/RCA.

12. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

- 12.1 A vigência da bolsa terá início a partir da data de assinatura do Termo de Outorga, com duração prevista até 31 de dezembro.
- 12.2 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

13. DA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ

- 13.1 Os (as) candidatos (as) inscritos (as) neste processo seletivo, ao submeterem sua inscrição, declaram ciência e concordância com a cessão gratuita de direito de uso de sua imagem, voz e nome à URCA, para fins exclusivos de gravação, edição, reprodução e divulgação das videoaulas e demais materiais educacionais vinculados ao PREVEST URCA.
- a) A autorização de que trata o caput abrange a veiculação em ambientes virtuais de aprendizagem, plataformas institucionais, redes sociais oficiais e demais meios de comunicação institucional, em território nacional e internacional, por prazo indeterminado, sem ônus para a Universidade.
- b) A utilização da imagem e da voz terá finalidade estritamente educacional, científica e institucional, vedada qualquer exploração de natureza comercial.
- c) O (a) candidato (a) declara ser o (a) legítimo (a) titular dos direitos ora cedidos e assume inteira responsabilidade por eventual questionamento de terceiros quanto ao uso autorizado.
- d) O não consentimento com a cessão prevista neste item implicará a impossibilidade de participação nas atividades que envolvam gravação e divulgação de videoaulas no âmbito do Programa.

14. DO DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS

- 14.1 O (a) estudante bolsista poderá ser desligado (a) a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:
- a) Por solicitação do (a) coordenador (a) do Programa de Extensão, devidamente justificada por escrito, em razão de descumprimento das obrigações previstas nesta Chamada Pública, problemas no desenvolvimento do Programa, descumprimento de atividades, responsabilidades ou prazos, conduta incompatível com os princípios éticos, regulamentares ou institucionais da URCA, não atendimento às orientações da coordenação, desempenho insuficiente ou frequência irregular nas atividades extensionistas, entre outros motivos;
- b) Por solicitação do (a) próprio (a) bolsista;
- c) Por decisão da PROEX, em razão de descumprimento das obrigações previstas nesta Chamada Pública ou de problemas no desenvolvimento do Programa de Extensão.

15. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS

15.1 Em caso de desistência de candidato (a) classificado (a), não havendo classificáveis remanescentes para a vaga, o (a) coordenador (a) do Programa deverá solicitar, via e-mail à Pró-Reitoria de Extensão, a necessidade de abertura de nova Chamada Pública específica para o preenchimento da (s) vaga (s) ociosa (s).

Parágrafo único. A abertura de nova Chamada Pública para preenchimento de vaga ociosa será realizada, no máximo, uma vez por mês, observada a disponibilidade orçamentária e a vigência do Programa de Extensão.

16. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital nº 11/2026 – PROEX/URCA	26 de maio de 2026
Inscrições dos (as) candidatos (as)	27 a 31 de maio de 2026
Seleção dos (as) candidatos (as)	2 a 4 de junho de 2026
Divulgação de Classificação Parcial	5 de junho de 2026
Interposição de Recursos	6 e 7 de junho de 2026
Resposta aos Recursos	8 de junho de 2026
Divulgação de Classificação Final	8 de junho de 2026
Envio da documentação	9 a 11 de junho de 2026
Implementação da Bolsa	12 e 15 de junho de 2026

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A implantação das bolsas está condicionada à liberação de recursos pelo Governo do Estado do Ceará.

Parágrafo único. A execução das bolsas URCA/FUNCAP/FECOP está sujeita às regras do Fundo Estadual de Combate à Pobreza, bem como, as orientações emanadas subsidiariamente pela FUNCAP.

17.2 A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação das normas para o processo de seleção contidas nesta Chamada Pública e Resoluções do CONSUNI e CEPE que regulamentam o Programa de Bolsa Universitária da URCA, referidos nesta Chamada Pública.

17.3 É de inteira responsabilidade do (a) proponente acompanhar, de forma contínua, a publicação de todos os atos, Chamadas Públicas, comunicados e demais informações institucionais, inclusive eventuais atualizações posteriores, divulgados nos endereços eletrônicos www.urca.br e/ou www.urca.br/proex, ou encaminhados por e-mail, não cabendo à PROEX responsabilidade por alegações de desconhecimento.

17.4 Os procedimentos operacionais relativos ao envio, ao registro e à certificação das atividades extensionistas poderão sofrer alterações, a qualquer tempo, em razão da implementação, atualização ou aperfeiçoamento de sistemas institucionais de registro, acompanhamento e avaliação das atividades de extensão, a serem adotados pela Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, sem que isso implique prejuízo à validade das ações desenvolvidas.

- 17.5 A emissão de declarações e/ou certificados decorrentes das ações dos Programa estão condicionadas à entrega dos relatórios mensais e do relatório final, devidamente preenchidos e enviados dentro dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública.
- 17.6 A prestação de informações falsas, incompletas ou que não correspondam à realidade implicará a eliminação do (a) candidato (a) do processo seletivo ou o desligamento do (a) bolsista, a qualquer tempo, quando necessário com apuração de responsabilidades nos termos da legislação vigente.
- 17.7 O (a) candidato (a) poderá obter informações referentes a esta seleção na Pró-Reitoria de Extensão, por meio do telefone e através do e-mail: proex@urca.br.
- 17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, pelos Comitês de Avaliação e pelo Comitê de Extensão ouvida a Assessoria Jurídica da URCA.

Crato (CE), 26 de maio de 2026.

Dr. Luiz Carlos Carvalho Siqueira
Pró-Reitoria de Extensão – PROEX
Universidade Regional do Cariri – URCA

ANEXO A – INFORMAÇÕES GERAIS DA CANDIDATURA

PREVEST URCA CRAJUBAR			
Unidade/ Modalidade	Área de atuação	Nº de vagas	Perfil do(a) candidato(a)
PREVEST URCA CRAJUBAR – Presencial e EAD	Espanhol e Apoio Pedagógico do PREVEST URCA	1 (uma)	Estar cursando, a partir do 2º semestre, o curso de Letras, Direito ou qualquer outro curso de graduação, desde que possua fluência em Língua Espanhola. Possuir disponibilidade e compatibilidade de com os horários para o desenvolvimento das atividades do Programa, equipamentos próprios, acesso à internet para suporte e edição de videoaulas e recursos pedagógicos. Atuar de modo presencial no turno da noite, das 18h às 22h, de segunda à sexta-feira, e remota nas atividades do Programa.
PREVEST URCA CRAJUBAR – Presencial e EAD	Língua Portuguesa, Literatura e Redação	1 (uma)	Estar cursando, a partir do 2º semestre, o curso de Letras, Direito, Medicina ou qualquer outro curso de graduação, desde que possua fluência em Língua Inglesa. Possuir disponibilidade e compatibilidade de com os horários para o desenvolvimento das atividades do Programa, equipamentos próprios, acesso à internet para suporte e edição de videoaulas e recursos pedagógicos. Atuar de modo presencial no turno da noite, das 18h às 22h, de segunda à sexta-feira, e remota nas atividades do Programa.
PREVEST URCA CRAJUBAR – Presencial e EAD	História, Geografia e Direitos Humanos	1 (uma)	Estar cursando, a partir do 3º semestre, o curso de História, Geografia, Ciências Sociais, Medicina, Pedagogia e Direito, desde que possua fluência em Língua Espanhola. Possuir disponibilidade e compatibilidade de com os horários para o desenvolvimento das atividades do Programa, equipamentos próprios, acesso à internet para suporte e edição de videoaulas e recursos pedagógicos. Atuar de modo presencial no turno da noite, das 18h às 22h, de segunda à sexta-feira, e remota nas atividades do Programa.
CRAJUBAR – PREVEST URCA –Presencial e EAD	Sociologia, Filosofia e Educação Antirracista	1 (uma)	Estar cursando a partir do 3º semestre nos cursos de Ciências Sociais, História, Geografia, Letras, Pedagogia, Medicina e Direito. Possuir disponibilidade e compatibilidade de com os horários para o desenvolvimento das atividades do Programa, equipamentos próprios, acesso à internet para suporte e edição de videoaulas e recursos pedagógicos. Atuar de modo presencial no turno da noite, das 18h às 22h, de segunda à sexta-feira, e remota nas atividades do Programa.